



## TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000051/2022/SEE

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, sediada na Rod Papa João Paulo II, N. 4143, 10º e 11º Andares - Prédio Minas, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 187.155.990/0010-5, neste ato representado(a) por seu(ua) Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente na Rua Tocantins, 414, Novo Alvorada, Sabará - MG, portador(a) da CI nº M-6.367.574 SSP/MG e do CPF nº 752.632.206-00, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** e o(a) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, sediado(a) na Rua Cornélio Magalhães, 97, Centro, Baependi - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 180.088.620/0012-6, adiante denominado(a) apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, residente na Rua Conde de Baependi, 58, Lg - Casa A, Centro, Baependi - MG, portador(a) da CI nº 02388628945 e do CPF nº 462.326.996-53, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo(a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

#### CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente convênio de saída a estabelecer a mútua cooperação entre estado/município. Assim, a SEE repassará ao Município recursos financeiros para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. Sendo o poder público municipal aquele que tem as condições para operacionalizar essa ação, caberá ao estado cooperar financeiramente com o mesmo, conforme explicita a constituição federal. Portanto, a SEE repassará os recursos ao município de Baependi, que apresentou as condições devidas para a execução do referido convênio.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao(à) CONCEDENTE:

a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao(a) CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão

estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo(a) CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

## II - Compete ao(à) CONVENIENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;

b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC;

g) informar ao(à) CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao(à) CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo(a) CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao(à) CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do(a) CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, para cumprimento do que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao(à) CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o(a) CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do(a) CONVENENTE;
- x) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
- y) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- z) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

aa) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

#### CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 101.083,40 (cento e um mil e oitenta e três reais e quarenta centavos), assim discriminado:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;

b) R\$ 1.083,40 (hum mil e oitenta e três reais e quarenta centavos) a título de contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de (1.08%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 00071034-6, agência nº 0098-1, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo(a) CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos,

nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "i", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 6ª:** Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

**SUBCLÁUSULA 7ª:** Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

#### CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1 (R\$ 100.000,00), consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Os recursos relativos à contrapartida financeira do(a) CONVENENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.6.2.12.361.006.1.0039.4.4.90.52; , do orçamento do CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

#### CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O(A) CONVENENTE apresentará ao(à) CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** O(A) CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o(a)

CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** Os servidores do(a) CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** O(A) CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

## CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) CONVENENTE apresentará ao(à) CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENENTE encaminhar ao(à) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** Cabe ao(à) CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o(a) CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do(a) CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA 6ª:** Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

**SUBCLÁUSULA 7ª:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do(a) CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle - Diversos Responsáveis em Apuração - no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência

ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

### CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** A proposta de alteração deverá ser registrada pelo(a) CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

### CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo(a) CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e
- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula 3ª.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10º da Cláusula 4º, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do(a) CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o(a) CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** É vedado ao(à) CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo(a) CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 5ª:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

## CLÁUSULA 12ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o(a) CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

**SUBCLÁUSULA 1ª:** A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo(a) CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica do(a) CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA 2ª:** O(A) CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o(a) CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

**SUBCLÁUSULA 3ª:** A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao(à) CONCEDENTE acompanhar

o cumprimento deste prazo.

**SUBCLÁUSULA 4ª:** O(A) CONVENIENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse do(a) CONCEDENTE.

### CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO  
Subsecretário de Administração  
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

DOUGLAS STADUTO SOUZA  
Prefeito do Município de Baependi

06 de Janeiro de 2022





Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP em 07/01/2022 13:48:38.
  - Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL em 07/01/2022 10:56:18.
- 

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=118551&ca=194560555>, informando o código verificador **118551** e o código CRC **194560555**

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

## TÍTULO

Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

## I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: ROD PAPA JOÃO PAULO II, N. 4143, 10º e 11º ANDARES - PRÉDIO MINAS

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-3103

E-mail do Setor de Convênios/Parceria: dise.convencios@educacao.mg.gov.br

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: SILAS FAGUNDES DE CARVALHO

CPF: 752.xxx.xxx-00

CI/Órgao Exp.: M-6.367.574 SSP/MG/

Cargo: Subsecretário de Administração

Endereço residencial: Rua Tocantins, 414

Bairro: Novo Alvorada

Cidade: Sabará

UF: MG

CEP: 34.650-160

Telefone pessoal: (31) 3915-3770

E-mail Pessoal: sa@educacao.mg.gov.br

## II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

### DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE BAEPENDI

CNPJ: 18.008.862/0001-26

Endereço: RUA CORNELIO MAGALHES, 97

Bairro: CENTRO

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone/FAX (35) 3343-2375

E-mail institucional: CONVENIOS.BAEPENDI@GMAIL.COM

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: DOUGLAS STADUTO SOUZA

CPF: 462.xxx.xxx-53

CI/Órgao Exp.: 02388628945/DETRAN/MG Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço residencial: RUA CONDE DE BAEPENDI, 58, LG - CASA - A

Bairro: CENTRO

Cidade: BAEPENDI

UF: MG

CEP: 37.443-000

Telefone pessoal: (35) 99911-2985

E-mail pessoal: PREFEITO@BAEPENDI.MG.GOV.BR

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

## IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art. 27 e 28 da LDO/2021 e o art. 25 da LRF

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida

2.1 - Parlamentar(es):

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor financeiro	R\$ 1.083,40

2.3 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3414 - 0/2021	80458	R\$ 100.000,00	Não

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

2.6.2.12.361.006.1.0039.4.4.90.52

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Mobiliário e Equipamento	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083,40

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Felix dos Santos	0	Lavrinha	37.443-000	BAEPENDI	Escola da Lavrinha
Rua Rubens Toledo Ferreira	81	COHAB	37.443-000	BAEPENDI	Escola da COHAB

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

POR MEIO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO/MUNICÍPIO, A SEE REPASSARÁ AO MUNICÍPIO RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR DENTRO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, OBJETIVANDO ATENDER À CLIENTELA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS. SENDO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL AQUELE QUE TEM AS CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR ESSA AÇÃO, CABERÁ AO ESTADO COOPERAR FINANCEIRAMENTE COM O MESMO, CONFORME EXPLICITA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM, A SEE REPASSARÁ OS RECURSOS AO MUNICÍPIO DE BAEPENDI, QUE APRESENTOU AS CONDIÇÕES DEVIDAS PARA A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Alunos

7.2 - Quantidade: 289

8 - Proposta de vigência (dias corridos):

8.1 - Data prevista para início:

8.2 - Data prevista para término:

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

730

08/01/2022

07/01/2024

## 9 - Conta específica

### 9.1 - Banco:

CAIXA ECONOMICA  
FEDERAL

### 9.2 - Agência bancária:

0098-1

### 9.3 - Conta bancária:

00071034-6

### 9.4 - Praça bancária:

Baependi

## 10 - Equipe de contato do Convenente:

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

### 10.1 - NOME

WAGNER JOSÉ FORTUNATO PEREIRA.

### 10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

### 10.3 - TELEFONE

(35) 3343-2037

### 10.4 - E-MAIL

convenios.baependi@gmail.com

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

### 10.1 - NOME

Dalva Maria Guedes de Freitas Bolzoni  
Ilha

### 10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

### 10.3 - TELEFONE

(35) 3343-3397

### 10.4 - E-MAIL

educacao@edu.mg.gov.br

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 10.1 - NOME

ADRIANA FONSECA LOPES

### 10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL

### 10.3 - TELEFONE

(35) 3343-2037

### 10.4 - E-MAIL

convenios.baependi@gmail.com

## V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 1 ESPECIFICAÇÃO DA META: AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO - EMRCG

#### 1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Mobiliário e Equipamento

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - LICITAÇÃO	90
1.1.2 - AQUISIÇÃO	60
1.1.3 - UTILIZAÇÃO	580

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:	Material	un	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	1.1.2
2	MESA PARA MICROCOMPUTADOR- ESTRUTURA:AÇO,PINTADA EM EPÓXI;TAMPO;MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAM	Material	un	2	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00	1.1.2
3	MESA PARA ESCRITÓRIO- FINALIDADE:FUNCIONÁRIO;EST RUTURA: EM AÇO;TAMPO:EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA	Material	un	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	1.1.2
4	MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR-FORMATO: RETANGULAR;ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS;	Material	un	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	1.1.2
5	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS;	Material	un	24	R\$ 189,00	R\$ 4.536,00	1.1.2

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
	ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-				R\$ 189,00	R\$ 4.536,00	1.1.2
6	LAVADORA DE PRESSÃO-TIPO:ALTA PRESSÃO;FINALIDADE:LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E	Material	un	1	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00	1.1.2
7	TELEVISÃO-TIPO:SMART TV;TAMANHO TELA EM POLEGADA:60	Material	un	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00	1.1.2
8	POLEGADAS:TIPO DA TELA: TERMÔMETRO(PERMANENTE)-TIPO:INFRAVERMELHO,PORTÁTIL;FUNÇÃO:MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	Material	un	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00	1.1.2
9	INSTANTÂNEA;FAIXA D FREEZER DOMÉSTICO-TIPO: VERTICAL,COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS;CAPACIDADE:550 LITROS;TENSÃO:110/220V	Material	un	1	R\$ 4.986,00	R\$ 4.986,00	1.1.2
10	BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: DIGITAL ALTA PRECISÃO; CAPACIDADE: 10 KG, GRADUÇÃO DE 1 G EM 1 G; DIMENSÃO	Material	un	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00	1.1.2
11	MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA EM AÇO PINTADA	Material	un	2	R\$ 753,00	R\$ 1.506,00	1.1.2
12	PANELA DE PRESSÃO(10 LITROS)-MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE:10 LITROS	Material	un	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00	1.1.2
13	PANELA 22 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL-TIPO:COMUM;MATÉRIA-PRIMA	Material	un	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00	1.1.2
14	Gabinete completo com as seguintes especificações: placa-mãe com (no mínimo) 01 saída VGA, 01 saída	Material	un	2	R\$ 2.288,00	R\$ 4.576,00	1.1.2
15	BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE	Material	un	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00	1.1.2
16	RELÓGIO - TIPO PAREDE, COMUM; FORMATO: REDONDO; DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO;	Material	un	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00	1.1.1
17	BEBEDOURO REFRIGERADO-TIPO:PRESSÃO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:CONFORME FABRICANTE;CAPACIDADE RESERVATÓ	Material	un	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00	1.1.1
18	LIXEIRA CONJUNTO(PERMANENTE)-TIPO: PARA COLETA SELETIVA;COMPOSIÇÃO:COMP OSTODE 4 UNIDADES	Material	un	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	1.1.1
19	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; 04	Material	un	5	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00	1.1.1
20	FORNO-TIPO:MICO-ONDAS;CAPACIDADE: 30 LITROS;POTÊNCIA:800 WATTS;TEMPERATURA:NÃO APLICÁVEL;TENSÃO:110/	Material	un	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00	1.1.1
21	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO-TIPO:ALTO;MATÉRIA-PRIMA:AÇO CHAPA 22(0,75 MM); PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVE	Material	un	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00	1.1.1

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
22	MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM; OPCIONAIS: SEM ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MA TERIAPRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS/SUPORE:	Material	un	3	R\$ 510,66	R\$ 1.531,98	1.1.1
23	ARQUIVO PARA ESCRITORIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS 02 TAMANHO OFICIO;	Material	un	1	R\$ 3.239,41	R\$ 3.239,41	1.1.1
24	BALANÇA ELETRONICA - TIPO: DIGITAL ALTA PRECISÃO; CAPACIDADE: 10 KG, GRADUAÇÃO DE 1 G EM 1 G; DIMENS	Material	un	1	R\$ 85,18	R\$ 85,18	1.1.1
25	BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPOXI; TIPO DO ASSENTO: MDF 08 REVESTIDO DE MELANI	Material	un	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	1.1.1
26	Gabinete completo com as seguintes especificações: placa-mãe com (no mínimo) 01 saída VGA, 01 saída	Material	un	4	R\$ 2.288,00	R\$ 9.152,00	1.1.1
27	ESTANTE PARA BIBLIOTECA- MATERIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM	Material	un	2	R\$ 2.500,02	R\$ 5.000,04	1.1.1
28	MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA E	Material	un	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	1.1.1
29	PROJETOR LED PORTATIL - 2400 Lumens - HD Nativo - Betec BT920 - HDMI, VGA, AV, SD e USB possui proje	Material	un	1	R\$ 2.165,81	R\$ 2.165,81	1.1.1
30	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENS	Material	un	4	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00	1.1.1
31	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL MENNO 858 - 400 FOLHAS A3 DE 75G	Material	un	1	R\$ 3.340,62	R\$ 3.340,62	1.1.1
32	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE:FUNCIONÁRIO;TIP O: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: REG	Material	un	4	R\$ 531,81	R\$ 2.127,24	1.1.1
<b>TOTAL:</b>						R\$ 101.083,40	

### 2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
<b>Concedente</b>	R\$ 0,00	0,00	-
<b>Parlamentar/Demanda</b>	R\$ 100.000,00	98,93	-
<b>Interveniente</b>	R\$ 0,00	0,00	-
<b>Contrapartida</b>	R\$ 1.083,40	1,07	1,08
<b>Outras fontes</b>	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	R\$ 101.083,40	100,0%	1,08%

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2021	Dezembro	R\$ 100.000,00

CONVENENTE: MUNICIPIO DE BAEPENDI

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2021	Financeiro	Dezembro	R\$ 1.083,40

## VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

### 1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1	9319040	R\$ 100.000,00

### 2 - Natureza Continuada: Não

## IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente  
e  
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021

## X - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

\_\_\_\_\_ Carimbo de identificação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

\_\_\_\_\_ Carimbo de identificação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável Legal do Concedente Data

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002330/2021

DATA DO REGISTRO: 03/12/2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- **LUCIMAR DOS SANTOS HORTA MACHADO**, 590.xxx.xxx-49, como ENCAMINHADOR, em 28/12/2021 19:26:15,
- **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 07/01/2022 10:56:19,
- **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 07/01/2022 11:02:11,
- **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE/ADM PÚBLIC DO OEEP, em 07/01/2022 13:48:39



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=118552&ca=2798829479>, informando o código verificador **118552** e o código CRC **2798829479**

Extrato do Convênio nº 1261001622/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de São José da Barra. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 265.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 22.511,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001632/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Uruçânia. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 265.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000046/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Diamantina. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 265.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 20.666,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 52 01 0 23 1. Assinatura: 06/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001639/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 602.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 14.453,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000001/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Gonzaga. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 838.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 80.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 06/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001642/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Gurinhatã. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.347.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 189.299,99. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000042/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Guaxupé. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 962.100,00. Valor da Contrapartida: R\$ 78.826,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001647/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de São João da Mata. Objeto: VAN; zero KM; original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2021/2021; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Valor do Repasse: R\$ 530.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.333,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001653/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de José Raydan. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 697.100,00. Valor da Contrapartida: R\$ 35.980,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001524/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Itapagipe. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 1.492.100,00. Valor da Contrapartida: R\$ 261.589,98. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001655/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Perdizes. Objeto: aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 359.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 21.279,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001661/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Capela Nova. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 624.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001662/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Santa Rita do Inuetó. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 350.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000004/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Romaria. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 359.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 42.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 52 01 0 23 1. Assinatura: 06/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000060/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Alpercatá. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 252.016,67. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 52 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000038/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Alagoa. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.333,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001690/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Bocaiuva. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.291,20. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000026/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Barbacena. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.931,08. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000006/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 701.633,33. Valor da Contrapartida: R\$ 19.885,13. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 06/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000012/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Joao Pinheiro. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Serão beneficiadas com as obras objeto deste convênio as seguintes escolas: Centro de Educação Infantil Uvaldina Marques Gontijo Valor do Repasse: R\$ 566.933,87. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000009/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Monte Belo. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a seguinte escola: Centro Municipal de Educação Infantil Hortência Bonelli Bueno Valor do Repasse: R\$ 1.094.876,01. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000008/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Ituiutaba. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com a obra objeto deste convênio a escola: Escola Municipal / CMEI: Maria Floripes Escola Municipal / CMEI: Aureliano Joaquim da Silva Caic Valor do Repasse: R\$ 2.212.824,56. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000028/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Itamonte. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.898,52. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000049/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Abadia dos Dourados. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.143,27. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000051/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Baependi. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.083,40. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000052/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 600,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000053/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 600,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000056/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Biquinhas. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000056/2022. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Biquinhas. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 07/01/2022. Vigência: 730 dias.

99 cm -07 1577847 - 1

SRE MONTE CARMELO  
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar Santa Maria Goretti torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 01/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Santa Maria Goretti, localizada na Praça José Miranda, s/n - CEP 38.520-000 - Telefone (034) 3848-1124, e-mail: escola.200689@educacao.mg.gov.br até o dia 27/01/2022, às 13 horas.

A Caixa Escolar Santa Maria Goretti torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, Processo licitatório nº 02/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Merenda Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Santa Maria Goretti, localizada na Praça José Miranda, s/n - CEP 38.520-000 - Telefone (034) 3848-1124, e-mail: escola.200689@educacao.mg.gov.br até o dia 27/01/2022, às 13 horas.

4 cm -07 1577840 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATO EDITAL Nº 11/2022 - UEMG/GABREITOR  
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCACÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - ANO DE 2022. A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o extrato do Edital nº 11/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Divinópolis, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017 e Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 4 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 17 a 28 de janeiro de 2022, levando em consideração todos os protocolos de segurança em relação à pandemia causada pelo COVID-19. O Edital será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1479-editalis-2022>.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2022.  
Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

6 cm -07 1577712 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Parte: BIANOR GONÇALVES COELHO JÚNIOR. Objeto: prestação de serviços de Técnico Universitário. Vigência 06.01.2022 a 05.01.2023.

1 cm -07 1577633 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MONTES CLAROS - UNIMONTES

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviço de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE no Hospital Universitário Clemente de Faria - HUFC da UNIMONTES. Vigência de 01/01/2022 a 29/06/2022. C.A Nº 49 - Fernanda Kelly Mendes da Silva; C.A Nº 25 Tiago de Jesus França.

1º Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviço de ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE no Hospital Universitário Clemente de Faria - HUFC da UNIMONTES. Vigência de 01/01/2022 a 29/06/2022. C.A Nº 120 - Carla Rejane Figueiredo.

1º Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviço de ANALISTA UNIVERSITÁRIO no Hospital Universitário Clemente de Faria - HUFC da UNIMONTES. Vigência de 01/01/2022 a 28/02/2022. C.A Nº 73 - Luciene Rabelo de Oliveira. Vigência de 01/01/2022 a 06/03/2022. C.A Nº 83 - Kelly Ramos Ruas.

4 cm -07 1577772 - 1

**Feliz vacinação.**

O cuidado com a saúde sempre vem em primeiro lugar.

Se ainda não se vacinou, vacine-se. Se já foi vacinado, complete a imunização: tome a segunda dose e a dose de reforço. Procure uma Unidade Básica de Saúde e fique em dia com a vacina contra a Covid.

SAIBA MAIS EM [VACINAMINAS.MG.GOV.BR](http://VACINAMINAS.MG.GOV.BR)

#juntosvamosvenceracovid

SUS + MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202201080015540195.